

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

FOMENTO A ATIVIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

1. O Município de São Luís de Montes Belos, nos termos do PRODEC – Programa de Desenvolvimento Econômico instituído pela Lei Municipal n.º 2.574/2023, faz saber que nos (30) trinta dias subsequentes à data da publicação do presente Edital, portanto, até o dia no dia 07 de dezembro de 2023, receberá, na sede da Prefeitura Municipal – seção de Protocolo, Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Cartas/protocolos de intenções de empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços com a pretensão de se instalarem no município ou incrementarem seus empreendimentos já instalados.
2. O incentivo proposto no presente Edital consiste na disponibilização de área urbana ou no perímetro de expansão urbana, para a instalação de indústria, comércio e prestação de serviços, com o fim primordial de geração de empregos e rendas.
3. O programa obedecerá ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.574/2023, mediante as seguintes condições, em linhas gerais (os interessados deverão se inteirar do texto completo da norma legal, a qual poderá ser encaminhada aos interessados por e-mail ou acessada no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO (www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br)).
4. As Cartas de Intenções deverão ser preenchidas e firmadas pelo representante legal e conter, no mínimo:
 - 4.1. Denominação da empresa interessada (proponente), com informações sobre o CNPJ, endereço, quadro societário e diretivo, representante legal com documentação pessoal, endereço, telefones fixo e celular, e-mail; natureza das atividades a serem desenvolvidas, tipo de atividades e propostas para o empreendimento;
 - 4.2. Indicação do quantitativo de metros quadrados da área para execução do projeto;
 - 4.3. Volume de investimentos pretendido a curto (dentro de um ano), a médio, (dentro de três anos) e a longo prazo (mais de três anos);
 - 4.4. Quantidade estimada de empregos diretos, com pertinência lógica em relação à



natureza e dimensões do empreendimento;

4.5. Tempo previsto para início da construção/instalação do empreendimento;

4.6. Tempo previsto para o início das atividades, com estimativa escalonada da geração de empregos;

4.7. Termo de Ciência e Compromisso de Cumprir todas as condições estabelecidas na Lei de Fomento, no Decreto de Regulamentação, além das legislações tributárias, previdenciárias, ambientais e de postura municipal.

5. DOS ENCARGOS

As empresas selecionadas ou admitidas a empreenderem no município como única interessada deverão apresentar o PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA firmado por profissional habilitado e em perfeita correspondência com a CARTA DE INTENÇÃO, e receberão o imóvel disponibilizado em doação, nos termos da Lei Municipal 2.574/23 sempre com os seguintes encargos:

5.1. Cumprimento das intenções comunicadas na Carta de Intenção/Projeto de Viabilidade Econômica, com cláusula de retrocessão, conforme segue:

5.1.1. Cumprimento de prazo de início das instalações, das atividades, além da comprovação da realização dos investimentos propostos;

5.1.2. Aprovação do empreendimento nos órgãos ambientais;

5.1.3. Inalienabilidade pelo prazo de (10) dez anos, contados da doação, salvo se devidamente autorizada pelo Poder Público Municipal, garantida a continuidade da atividade econômica de interesse público;

5.2. Proibição de alienação, transferência e alteração da atividade proposta, sem prévia aquiescência do Poder Público, observando-se sempre a continuidade do empreendimento nas dimensões e condições propostas.

6. DO PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

6.1. Selecionada e aprovada a Carta de Intenção a empresa interessada deverá apresentar, no prazo máximo de (30) trinta dias, Projeto de Viabilidade Econômica, confeccionado por profissional habilitado, nos termos das estimativas ofertadas na Carta de Intenção.



7. – DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Restando comprovado o interesse público decorrente dos benefícios dedutíveis dos empreendimentos, notadamente a geração de empregos e rendas, e a plena obediência aos critérios da seleção prévia, a doação pretendida será efetivada com dispensa de licitação levada a efeito em procedimento específico mediante a demonstração do atendimento objetivo do princípio da impessoalidade;

7.2. O presente chamamento, bem como a seleção dele decorrente, não geram a obrigação de o município contratar o benefício;

7.3. Ante o interesse público plenamente comprovado, poderá o município autorizar a oferta do bem doado em garantia de financiamento do próprio empreendimento, instituindo, nesse caso, a cláusula de retrocessão, em hipoteca de Segundo Grau, mediante expresse parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

8. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

8.1. As Cartas de Intenção serão apresentadas com a indicação do quantitativo total de metros quadrados de área necessária para execução/construção do projeto, a serem retiradas/parceladas dos imóveis oferecidos no Edital. Após análise técnica e de pontuação elucidado no item 9, o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, com base nas áreas referendadas no Anexo 1, atribuirá a cada projeto classificado a área disponível para execução do respectivo empreendimento.

8.2. Após divulgação do resultado dos participantes classificados com as respectivas áreas, deverá ser observado o item 6.1.

9. Em consonância com item 4 deste edital as empresas serão classificadas mediante os seguintes critérios objetivos de pontuação:

9.1. Geração de empregos:

9.1.1. 50 (cinquenta) pontos para cada emprego estimado nos primeiros tres anos; (Contados do início das atividades);

9.1.2. 10 (dez) pontos para cada emprego estimado a partir do 4º ano contados do início das atividades;



9.2. Valor dos investimentos e Qualificação Financeira:

- 9.2.1.** 100 (cem) pontos para cada R\$10.000,00 estimado para os três primeiros anos;
- 9.2.2.** 50 (cinquenta) pontos para cada R\$10.000,00 estimado a partir do início do 4º ano do início das atividades da empresa, até o limite de 10 (dez) anos;
- 9.2.3.** 200 (duzentos) pontos para cada R\$ 50.000,00 do demonstrativo mensal do faturamento fiscal dos últimos 24 meses.

9.3. Prazo de início dos investimentos:

- 9.3.1.** 1.000 (mil) pontos para a proposta de início em até (12) doze meses a contar da disponibilização dos imóveis;
- 9.3.2.** 500 (quinhentos) pontos para as propostas de início entre (12) doze à (24) vinte e quatro meses a contar da disponibilidade dos imóveis;
- 9.3.3.** 100 (cem) pontos para início posterior ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. Prazo de início das atividades:

- 9.4.1.** 1.000 (mil) pontos para início em prazo inferior a (1) um ano;
- 9.4.2.** 800 (oitocentos) pontos para início no prazo superior a (1) um ano, até (2) dois anos;
- 9.4.3.** 500 (quinhentos) pontos para início em prazo superior a (2) anos até (4) quatro anos;
- 9.4.4.** 300 (trezentos) pontos para início em prazo superior a (4) anos até o limite de (10) dez anos.

9.5. DEMONSTRAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 9.5.1.** 3.000 (três mil) pontos para apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ;
- 9.5.2.** 5.000 (cinco mil) pontos da apresentação do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do investimento proposto na apresentação da Carta de Intenção consoante ao item 4;
- 9.5.3.** 5.000 (cinco mil) pontos do patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total do investimento proposto aludido no item 4 deste edital, vigentes na data de abertura do chamamento (a exigência deverá ser comprovada por meio de



declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício);

9.5.4. 1.000 (mil) pontos apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6. No comprometimento do prazo para início das atividades a proponente deverá considerar o tempo necessário para o trâmite de licenças ambientais e outras exigências de ordem regulatória;

9.7. A proponente poderá pleitear somente (1) uma área, a qual será retirada/desmembrada as áreas maiores informadas no Anexo I. Após os proponentes obterem suas respectivas notas conforme critérios elucidados acima, ficará a cargo daquela que obtiver a melhor pontuação a preferência de escolha da área a ser desmembrada/parcelada.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS CARTAS DE INTENÇÃO.

10.1. No dia designado, ou seja 08 de dezembro de 2023, as 09 horas, a Comissão de Seleção, que será a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís de Montes Belos, localizada na sede da Prefeitura, na Av. Rio da Prata, 662, centro, São Luís de Montes Belos fará a abertura.

10.2. As cartas de Intenção, para assegurar o sigilo, deverão ser entregues no dia e horário acima informados, por representante da empresa devidamente autorizado, em envelope lacrado e rubricado.

10.3. Será considerada selecionada a proponente que obtiver o maior número de pontos, conforme os item 4, 8 e 9, e seus subitens, do presente Edital.

11. DOS IMÓVEIS DESTINADOS A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E OU EMPRESAS COM PROPOSTA DE GERAÇÃO DE ATÉ (5) CINCO EMPREGOS.

11.1. Os microempreendedores individuais e empresas proponentes com previsão de geração de até (5) cinco empregos e com o valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) de investimentos, somente poderão concorrer a uma área de até 500 m², (quinhentos metros quadrados) a ser retirada/parcelada do imóvel maior descrito no Anexo II ao



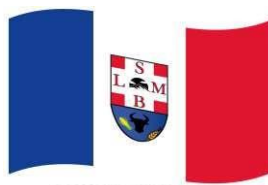
presente Edital.

11.2. No caso de haver mais interessados do que a disponibilidade de áreas, a seleção dos microempreendedores e empresas com previsão de até (5) cinco empregos será feita mediante sorteio, em sessão pública, à vista de todos os presentes interessados, da seguinte forma:

1. No ato de entrega da Carta de Intenção, a qual deverá ser identificada por fora do envelope como sendo de microempreendedor ou empresa com previsão de até (5) cinco empregos, a referida carta receberá um número de identificação, IMPRESSO em papel previamente pela Comissão de Seleção, rubricado pelo Presidente da Comissão, o qual será anotado na Carta de Intenção;
2. O número impresso será depositado em uma urna lacrada, que deverá estar em lugar visível, na sala de recebimento e julgamento das cartas;
3. Concluída o processo seletivo das demais empresas, a Comissão convidará todos os presentes interessados para verificarem que a urna está lacrada e, em seguida, convidará, preferencialmente uma criança, para retirar os números da urna;
4. A medida que forem sendo sorteados, os números serão registrados na Ata do processo seletivo, na ordem de retiradas. As Cartas serão sorteadas, então, da primeira, até a última, na ordem de retirada da urna, compondo, assim, a classificação das cartas de intenção;
5. Caso o imóvel disponibilizado não comporte a demanda de áreas sorteadas, o Município poderá, em prazo razoável, providenciar outras áreas disponíveis, caso seja do interesse do proponente e haja disponibilidade por parte do Município. Essa providência não precisa, necessariamente, ser tomada no dia designado para a seleção.
6. No caso do item anterior, o Município não estará obrigado a oferecer outra área aos proponentes remanescentes.

11.3. Feita a abertura e classificação das cartas as empresas que não concordarem com o resultado poderão apresentar recurso no prazo de até (3) três dias, em petição escrita e fundamentada. Caso a Comissão de Licitação entenda por manter o resultado, o recurso será remetido ao Secretário de Administração para julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser julgados no prazo de (3) três dias, publicando, em seguida, o resultado da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

11.5. As questões omissas serão resolvidas pela Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, assistida pelo serviço jurídico do município.

São Luís de Montes Belos/GO, 06 de novembro de 2023.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS.

1. Uma Área Pública Municipal, - Matrícula 537 - Área 23.319,28 m²;
2. Uma Área Pública Municipal, denominada APM-01, com frente para a Rua JP-02, do loteamento denominado "JARDINS PLANALTO" – Matrícula: 17.188 - Área: 5.409,95 m²;
3. Uma Área Pública Municipal, denominada APM, com frente para Av. Flamingo, do loteamento denominado "Serra Verde 2ª Etapa" – Matrícula: 19.200 - Área: 5.989,68 m².
Obs.: Considerando a localização da referida área a mesma será disponibilizada somente para empreendimentos nas áreas de saúde, educação.
4. Uma Área Pública Municipal, denominada APM-01, localizada na Qd. 01, com frente para Rua Aracy Coelho de Mendonça, no loteamento denominado Jardins da Serra, – Matrícula: 16.468 - Área: 5.543,16 m²;



RELAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OFERTA A MICROEMPREENDEDOR E CARTAS
COM PREVISÃO DE ATÉ (5) CINCO EMPREGOS.

1. - Uma Área Pública Municipal, - Matrícula 16.000 - Área 10.264,17 m², localizada na Rua Tailândia, no residencial paraíso II.



MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO.

(Papel timbrado da empresa) Ao Município de São Luís de Montes Belos.

Carta de Intenção ao recebimento de incentivos da Lei Municipal n.º 2574/2023.

1. Empresa proponente:
 - A. Razão Social:
 - B. Nome fantasia:
 - C. CNPJ:
 - D. Endereço:
 - E. Quadro societário:
 - F. Quadro diretivo;
 - G. Representante legal (endereço, telefone fixo e celular, e-mail).

2. Natureza da atividade desenvolvida. (descrever)

3. Tipo de atividades proposta para o empreendimento:
 - A. Descrever as áreas de atuação (Descrever as atuais áreas de atuação)
 - B. Indicar o tamanho da área pretendida, necessária para o empreendimento proposto.
 - C. Valor do investimento estimado:
 1. A ser realizado no prazo de um ano:

 2. A ser realizado no prazo de três anos:

 3. A ser realizado em prazo superior a três anos:
 - D. Quantidade de empregos esperados em até (3) três anos:



- E. Quantidade de empregos gerados a partir do 4º ano de atividades:
4. Cronograma de investimentos com quantificação anual:
5. Previsão de início das atividades:
6. Demonstrativo da Situação Econômico Financeira (Declaração do Contador da Empresa e D.R.E do último exercício:
- 6.1 Índice de Liquidez Geral;
- 6.2 Índice de Liquidez Corrente;
- 6.3 Índice de Solvência Geral superior a (1) ano;
- 6.4 Patrimônio Líquido;

Representante Legal



ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Os documentos devem os relacionados no item 4 desse Edital.